



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01/77

Encaminhe-se às comissões Fixa os subsídios do Prefeito Municipal competentes.

Em 28 / março / 1977. e verbas de representação do Prefeito -
Municipal e Vice-prefeito para a atual
legislatura.

Alvaro Betini
Presidente

Edson
Secretário

Faço saber que a Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, seu Presidente, nos termos do art. - 199, e parágrafo único, do Regimento Interno deste Legislativo Municipal, promulgo a seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º. - Fixa em Cr\$-5.000,00 (cinco mil cruzeiros) o subsídio mensal do Sr. Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, para o primeiro ano de mandato; Cr\$- - - 6.000,00 (seis mil cruzeiros) para o segundo ano de mandato; - Cr\$-7.200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros) para o terceiro ano de mandato; e Cr\$-8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta cruzeiros), para o quarto e último ano de mandato.

Artigo 2º. - Fica fixada em 50% (cinquenta por cento) do valor dos subsídios, a verba mensal de representação do Prefeito Municipal.

Artigo 3º. - Fica atribuída ao Vice-Prefeito Municipal a verba mensal de representação, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da representação consignada ao Prefeito Municipal.

Artigo 4º. - Revogando as disposições em - contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de fevereiro do ano em curso.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de março do ano de 1977.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Presidente - *Alvaro Betini*

Luiz Dariva - Membro

Alvaro Martinho Mischiatti - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Of. n.º _____

Cambará, 28 de março de 1977

JUSTIFICATIVA AO DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01/77

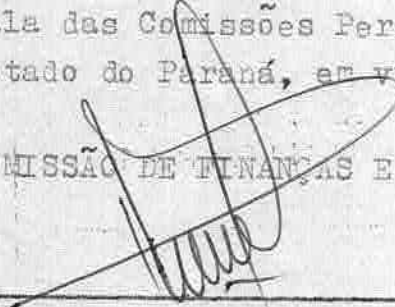
Os subsídios do Sr. Prefeito Municipal, bem como sua verba de representação e a do Sr. Vice-Prefeito Municipal, foram fixadas de maneira ilegal, através de Resolução, no mês de maio do ano próximo passado, quando o certo seria, como aqui se faz, por intermédio de decreto-legislativo.

Pretendendo a correção do vício, ou defeito, formulou-se Projeto de Resolução visando a revogação da Resolução nº. 03/76 e, em cumprimento ao disposto no art. 49, § 1º, ns. - III e IV, da Lei Complementar Estadual nº. 02/73, de 18.6.1973 (Lei Orgânica dos Municípios), submete-se à apreciação desta Casa de Leis o presente projeto de Decreto-Legislativo. O Projeto de Resolução acima mencionado tramita por este Legislativo sob nº.04/77.

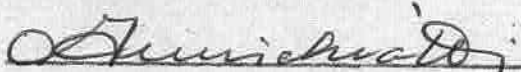
Por tal razão, espera-se de Vossas Excelências a necessária aprovação.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em vinte e oito de março de 1977.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


Moaci R. Betini - Presidente


Luiz Pariva - Membro


Alvaro Martinho Mischiatti - Membro